

CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - OUTUBRO / 2025

ATÉ O DIA	OBRIGAÇÃO	HISTÓRICO
01 (4ª feira)	DARF Previdenciario Ref. 08/2025	DARF Previdenciario - fixação em quadro de horários: a empresa está obrigada a fixar.
06 (6ª feira)	Salários Ref. 09/2025	Pagamento dos salários mensais. O prazo para pagamento dos salários mensais é até 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento.
08 (4ª feira)	ISSQN Belo Horizonte Ref. 09/2025	Recolhimento do ISSQN devido pelos contribuintes em geral ou responsáveis, inclusive sociedades de profissionais liberais, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de Setembro de 2025. Decreto 17.649 de 2021 altera a data de recolhimento do ISSQN: “Art. 13 – O ISSQN deverá ser recolhido até o dia 8 do mês subsequente ao da apuração.”
	ICMS Indústria Ref. 09/2025	Demais Estabelecimentos Industriais. Último dia para o recolhimento de ICMS devido pelos demais estabelecimentos industriais, exceto pelos estabelecimentos fabricantes de brinquedos e outros jogos recreativos, classificados no CNAE-F nº. 3694-3/99, de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos, classificados no CNAE-F nº. 2149-0/01 e de artigos de perfumaria e cosméticos, classificados no CNAE-F nº. 2473-2/00, referente ao mês de Setembro de 2025. (Até o dia 8 (oito) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - Art. 85, § 3º, I, “b.2”, do RICMS/MG).
	ICMS Comércio Ref. 09/2025	Comércio Varejista, Inclusive Hipermercados, Supermercados e Lojas de Departamentos. Último dia para o recolhimento de ICMS devido pelo comércio varejista, inclusive hipermercados, Supermercados e lojas de departamentos, referente a Setembro de 2025. (Até o dia 8 (oito) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - Art. 85, § 3º, I, “b.2”, do RICMS/MG).
	ICMS / Prestador de Serviço de Transporte Ref. 09/2025	Prestador de Serviço de Transporte. Último dia para o recolhimento de ICMS devido pelo prestador de serviço de transporte, referente ao mês Setembro de 2025. (Até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - Art. 85, § 3º, I, “b.3”, do RICMS/MG)
09 (5ª feira)	ICMS / Substituição Tributária. Ref. 09/2025	ICMS-Substituição Tributária. Diversos Produtos. Último dia para o recolhimento do ICMS devido por Substituição Tributária dos produtos relacionados na Parte 2 do Anexo XV, no mês subsequente ao da saída das mercadorias dos estabelecimentos industriais situados no Estado de Minas Gerais ou nas unidades da Federação com as quais Minas Gerais tenham celebrado protocolo ou convênio para a instituição de substituição tributária, com destino a estabelecimento de contribuinte do Estado, referente à Setembro de 2025. Até o dia 8 (oito) do mês subsequente ao da saída da mercadoria, relativamente às operações com as mercadorias relacionadas nos itens 15, 18 a 24, 28 a 41 da Parte 2 do Anexo XV - Art. 46, III, “a”, da Parte 1 do Anexo XV do RICMS/MG).

ATÉ O DIA	OBRIGAÇÃO	HISTÓRICO
10 (6ª feira)	DARF previdenciário - INSS Envio ao sindicato. Ref. 09/2025	Encaminhamento da cópia do DARF previdenciário ao Sindicato representativo da categoria profissional, referente ao recolhimento efetuado no mês anterior. Fund. Legal: Artigo 3º da Lei nº 8.870/94 e Artigo 225, § 18, do Decreto nº 3.048/99. Obs: Em razão do inciso V do artigo 225 do Decreto nº 3.048/99 ter sido revogado, orienta-se que a Secretaria da Receita Federal seja consultada quanto à vigência desta obrigação, e a entidade sindical quanto à data limite,ou observar o último dia útil do mês. A não observância da obrigatoriedade prevista acima sujeita a empresa à multa administrativa prevista no artigo 7º da Lei nº 8.870/94 e 16
	ISSQN Contagem Ref. 09/2025	Recolhimento do ISSQN devido pelos contribuintes em geral ou responsáveis, inclusive sociedades de profissionais liberais, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de Setembro de 2025.
13 (2ª feira)	ISSQN Nova Lima Ref. 09/2025	Recolhimento do ISSQN devido pelos contribuintes em geral ou responsáveis, inclusive sociedades de profissionais liberais, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de Setembro de 2025.
15 (4ª feira)	GPS Individual Ref. 09/2025	CONTRIBUINTE INDIVIDUAL E FACULTATIVO Descrição: Último dia para o recolhimento das contribuições por parte dos contribuintes individuais e facultativos. Prazo: Até o dia 15 do mês subsequente. Referência: Setembro de 2025*** Quando não houver expediente bancário, o pagamento será no 1º. Dia útil, subsequente.
	Arquivo Eletrônico - Usuário de PED	Último dia para os contribuintes usuários de Processamento Eletrônico de Dados (PED) transmitirem, via internet, para a Secretaria de Estado da Fazenda, arquivo eletrônico referente à totalidade das operações de entrada e saída de mercadorias ou bens e de aquisições e prestações de serviços realizadas em Setembro de 2025. Com o registro fiscal dos documentos recebidos e emitidos. Arts. 10 a 12 da Parte 1 do Anexo VII do RICMS/MG.
	Arquivo Magnético – SINTEGRA	Último dia para entrega via internet, para a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, do arquivo magnético correspondente à totalidade das operações de entrada e saída de mercadorias ou bens e das aquisições e prestações de serviços realizadas no período de apuração, referente ao mês de Setembro de 2025. Art. 11 da Parte 1 do Anexo VII do RICMS/MG.
	ISSQN Betim Ref. 09/2025	Recolhimento do ISSQN devido pelos contribuintes em geral ou responsáveis, inclusive sociedades de profissionais liberais, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de Setembro de 2025.
	ISSQN Vespasiano Ref. 09/2025	Recolhimento do ISSQN devido pelos contribuintes em geral ou responsáveis, inclusive sociedades de profissionais liberais, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de Setembro de 2025.
	ISSQN Santa Luzia Ref. 09/2025	Recolhimento do ISSQN devido pelos contribuintes em geral ou responsáveis, inclusive sociedades de profissionais liberais, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de Setembro de 2025.
16 (5ª feira)	Escrituração Fiscal Digital – PIS/COFINS Ref. 09/2025	Último dia para a transmissão das EFD-PIS/COFINS, que serão transmitidas mensalmente ao SPED, ao que se refira à escrituração, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial. (Até o 10ºdia útil do segundo mês subsequente ao que se refira a escrituração – IN Normativa RFB nº 1.052, de 05 de Setembro de 2010).

ATÉ O DIA	OBRIGAÇÃO	HISTÓRICO
20 (2ª feira)	DAE Doméstico Ref. 09/2025	SIMPLES DOMÉSTICO Descrição: Último dia para o recolhimento do DAE (Documento de Arrecadação do e-Social) por parte do empregador e empregado doméstico, referentes ao INSS, FGTS e IRRF. Prazo: Até o dia 07 do mês seguinte ao da competência. (***** Quando dia 20 não for dia útil, antecipação do pagamento). Base Legal: Inciso V do art. 30 da Lei nº 8.212/1991; Lei nº 11.196/2005, art. 70, inciso I, letra “d”, incluído pela Lei Complementar nº 150/2015. Documento Único de Arrecadação do Simples Doméstico – DAE
	O FGTS Digital é a nova plataforma disponibilizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, sob gestão da Secretaria de Inspeção do trabalho - SIT, responsável pela emissão das novas guias para o recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Ref. 09/2025	Como será o recolhimento do FGTS Digital? O Pix foi escolhido como forma de pagamento para os empregadores realizarem os recolhimentos de FGTS a partir do FGTS Digital. As novas Guias do FGTS Digital - GFD geradas terão um QR Code para leitura e pagamento direto no aplicativo ou site da instituição financeira do empregador. Prazo: O prazo mensal para o Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço é o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores. Por exemplo, os débitos e créditos decorrentes do mês de março, devem ser declarados e pagos no mês de Junho. Atenção! Caso não haja expediente bancário no dia 20, a entrega deverá ser antecipada para o dia de expediente bancário imediatamente anterior.
	DCTFWEB Folha de pagamento Ref. 09/2025	DARF Sobre as contribuições previdenciárias, retenção NF, CPRB e folha de pagamentos para todas as empresas, IRRF 0561.
	CSRF Retenção das contribuições Ref. 01 a 30/09/2025	Retenções federais - até o último dia útil do segundo decêndio do mês subsequente àquele mês em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora de Setembro de 2025.
	ISSQN Sabará Ref. 09/2025	Recolhimento do ISSQN devido pelos contribuintes em geral ou responsáveis, inclusive sociedades de profissionais liberais, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de Setembro de 2025.
	Simples Nacional ME e EPP Ref. 09/2025	Até o dia 20 do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta.
	SIMEI Ref. 09/2025	Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL. Último dia para o recolhimento do Pagamento do DAS em valor fixo por parte do Microempreendedor Individual (MEI) referente ao mês de Setembro de 2025.



ATÉ O DIA	OBRIGAÇÃO	HISTÓRICO
24 (6ª feira)	COFINS Ref. 09/2025	Pagamento mensal da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, cujos fatos geradores ocorreram no mês de Setembro de 2025.
	IPI Ref. 09/2025	Pagamento do IPI apurado no mês de Agosto de 2025. Incidente sobre “demais produtos”.
	PIS Ref. 09/2025	Pagamento mensal da Contribuição ao Programa de Integração Social, cujos fatos geradores ocorreram no mês de Setembro de 2025.
	PIS folha Pagamento Ref. 09/2025	Descrição: Último dia para o recolhimento da contribuição com base no faturamento do mês anterior. Prazo: Até o vigésimo quinto dia do mês subsequente. Referência: Setembro de 2025. Base Legal: Arts. 1º ao 3º da Lei nº 11.933/2009. Obs.: Se o dia do vencimento de que tratam as alíneas a e c do inciso I do caput deste artigo não for dia útil, considerar-se-á antecipado o prazo para o primeiro dia útil que o anteceder. Códigos de Recolhimento: - Folha de salários – 8301
31 (6ª feira)	IRPF Carnê Leão Ref. 09/2025	Pagamento do Imposto de Renda devido por pessoas físicas sobre rendimentos recebidos de outras pessoas físicas ou de fontes do exterior, no mês de Setembro de 2025.
	IRPJ e CSLL Ref. 09/2025	Recolhimento do IRPJ e CSLL devido pelas pessoas jurídicas, calculado com base no lucro estimado.
	ISSQN Brumadinho Ref. 09/2025	Recolhimento do ISSQN devido pelos contribuintes em geral ou responsáveis, inclusive sociedades de profissionais liberais, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de Setembro de 2025.
	Parcelamento Especial Simples Nacional Parcela 09/2025	Parcelamentos Especiais Previstos na Lei nº. 11.941/2009 regulamentado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 06/2009 Último dia para o recolhimento, pelas Pessoas Jurídicas e Físicas optantes pelos parcelamentos especiais previstos na Lei nº. 11.941/2009, do pagamento à vista ou da parcela de acordo com os códigos de DARF estabelecidos pelo AD Executivo CODAC nº. 65, de 27.07.2009 (Até o último dia útil do mês). Descrição: Último dia para o recolhimento, pelas Pessoas Jurídicas e Físicas optantes pelos parcelamentos especiais previstos na Lei nº 12.996/2014, da respectiva parcela mensal, de acordo com os códigos de DARF estabelecidos pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13/2014. Prazo: Até o último dia útil do mês. Base Legal: § 1º do art. 4º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13/2014. Códigos de Recolhimento: -Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Débitos Previdenciários – Parcelamento - 4720

ATÉ O DIA	OBRIGAÇÃO	HISTÓRICO
31 (6ª feira)	Opções da Lei nº 11.941/2009 Pagamento/ Parcelamento Lei 12.996/14 Débitos até 31/12/2013 – Parcelamentos Simplificados Previdenciário	Parcelamentos Especiais Previstos na Lei nº. 11.941/2009 regulamentado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 06/2009 Último dia para o recolhimento, pelas Pessoas Jurídicas e Físicas optantes pelos parcelamentos especiais previstos na Lei nº. 11.941/2009, do pagamento à vista ou da parcela de acordo com os códigos de DARF estabelecidos pelo AD Executivo CO-DAC nº. 65, de 27.07.2009 (Até o último dia útil do mês). Descrição: Último dia para o recolhimento, pelas Pessoas Jurídicas e Físicas optantes pelos parcelamentos especiais previstos na Lei nº 12.996/2014, da respectiva parcela mensal, de acordo com os códigos de DARF estabelecidos pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13/2014. Prazo: Até o último dia útil do mês. Base Legal: § 1º do art. 4º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13/2014. Códigos de Recolhimento: -Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Débitos Previdenciários – Parcelamento - 4720 -Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Demais Débitos – Parcelamento – 4737 -Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Débitos Previdenciários – Parcelamento - 4743 -Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Demais Débitos – Parcelamento – 4750. Parcelamento Simplificado - GPS 4308
	PERT Programa Especial de Regularização Tributaria	Parcela Mensal: Descrição: Último dia para o recolhimento, pelas Pessoas Jurídicas e Físicas optantes pelo Programa Especial de Regularização Tributária – PERT, instituído pela Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017, e regulamentado pela IN RFB nº 1.711/2017, no âmbito da RFB, em até 120 parcelas. Prazo: Até o último dia útil do mês. Base Legal: Arts. 4º e 5º da IN RFB nº 1.711/2017, alterada pela IN RFB nº 1.733/2017, 1.748/2017, 1.752/2017, 1.754/2017, e 1.762/2017. Códigos de Recolhimento: -PERT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica (GPS) - 4141 -PERT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física (GPS) - 4142 -PERT - Demais Débitos – 5190. PARCELA MENSAL Descrição: Último dia para o recolhimento, pelas Pessoas Jurídicas e Físicas optantes pelo Programa Especial de Regularização Tributária – PERT, instituído pela Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017, e regulamentado pela Portaria PGFN nº 690/2017, no âmbito da PGFN, em até 120 parcelas. Prazo: Até o último dia útil do mês. Base Legal: Arts. 3º e 4º da Portaria PGFN nº 690/2017. Código de Recolhimento: -O Darf será emitido pelo sistema de parcelamento da PGFN, através de acesso ao e-CAC PGFN.



boletim
informativo
digital

dectaweb^{40 anos}

ANO 34 | EDIÇÃO 424 | OUTUBRO 2025

**DectaWeb, integração
além dos números!**



31 3292.7400

www.dectaweb.com.br



Clique nos ícones e siga a
DectaWeb nas redes sociais



R. JOÃO LÚCIO BRANDÃO, 183
BAIRRO PRADO | BH/MG | 30.411-046